



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**  
**03/2021**

**Processo nº 170/2021**

**Pregão Presencial nº 03/2021**

**Tipo de julgamento: MENOR PREÇO**

Edital de Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para a aquisição de material de construção e pavimentação em geral para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**PREÂMBULO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 (oito horas - horário de Brasília/DF), do dia 10 do mês de Março do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, se reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 010/2021 de 11/01/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **registro de preços para futura aquisição de material de construção e pavimentação em geral**, conforme identificado neste Edital. Este processo de licitação prevê a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.289 de 15 de junho de 2020, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição **POR ITEM**, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
<b>DIA:</b>	10 de Março de 2021.
<b>HORÁRIO:</b>	08:00 às 08:30 horas - horário de Brasília Credenciamento das empresas interessadas.
	08:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
<b>LOCAL:</b>	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

### 1- DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL**, visando suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Polêsine, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

**1.2** - Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.898 de 31 de maio de 2017, uma vez que convém ao Município de São João do Polêsine a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

**1.2.1** - Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição. A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.3** – Será admitida, exclusivamente, a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

**1.4** – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

**1.5** – Desse registro de preços provavelmente serão adquiridos os materiais referente a incentivos para empresas, conforme Lei Municipal N.º 918 de 18 de Novembro de 2019 e Lei Municipal N.º 919 de 18 de Novembro de 2019 e o devido requerimento das empresas.

As quantidades adquiridas para essa finalidade serão as seguintes:

- **1.600 M<sup>2</sup> de pedra basáltica (paralelepípedo);**
- **50 M<sup>3</sup> de pó de brita para pavimentação.**

## **2– DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02 com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS**  
**EDITAL N.º 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS**  
**EDITAL N.º 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

## **3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

**a.1.1)** A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

**a.2) documento de eleição de seus administradores**, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3) inscrição do ato constitutivo**, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **decreto de autorização** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

**a.5) registro comercial**, se empresa individual.

**B) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**b.2) carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**3.5** -As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO III**.



#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme ANEXO IV.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) **Proposta financeira** devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa dos materiais ofertados, fabricante/marca, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

*Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



c) **Declaração**, a qual pode estar mencionada na própria proposta financeira, para os licitantes que cotarem os **itens 06 a 10**, de que possuem disponibilidade dos materiais em depósito localizado a uma **distância máxima rodoviária de 80 (oitenta) quilômetros (km)** da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, onde conste o endereço do local do depósito e que se responsabilizam pelo carregamento do material.

d) Para os itens 06, 07, 08, 09 e 10, **Licença de Operação em vigor ou Certidão**, expedida pelo **órgão ambiental licenciador**, de que a empresa está apta para a extração do devido produto.

d.1) Se a licitante for adquirir material de terceiros, apresentar contrato de fornecimento (ou semelhante), bem como Licença de Operação em vigor ou Certidão, expedida pelo órgão ambiental licenciador, de que a empresa fornecedora está apta para a extração do devido produto.

**Observação:** Para os **itens 01 a 05** os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras de São João do Polêsine sem qualquer ônus de frete ao município, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora. Já para os **itens 06 a 10**, os materiais serão retirados pela Prefeitura (ou com frete custeado pelo município) no depósito da empresa (desde que a distância rodoviária do mesmo esteja a, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine), sendo a empresa a responsável pelo carregamento dos mesmos.

**Observação:** Para não inviabilizar competição, se alguma empresa quiser participar e não possuir depósito de materiais (itens 06 a 10) dentro da distância estipulada, poderá participar da licitação, desde que forneça proposta com valores de frete incluso, ou seja, entregando os materiais na Secretaria de Obras sem ônus de frete ao município, e a descarga por conta da empresa.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

**6.6. É vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.18.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

## 7 - DA HABILITAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

### **7.1. Regularidade Jurídica e Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

**OBSERVAÇÃO:** caso a licitante seja de outro Estado da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul ([www.fazenda.rs.gov.br](http://www.fazenda.rs.gov.br));

- e) certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**Observação:** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**Observação:** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação.

### **7.2. Regularidade Trabalhista**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em [www.tst.jus.br/certidao.](http://www.tst.jus.br/certidao))

**7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.4. Qualificação Técnica:**

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993 (**ANEXO V**);

**OBSERVAÇÃO:** A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de **Habilitação**.

b) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, III, Lei 8.666/1993), conforme **ANEXO VII**.

**7.5.** Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 7.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.6.3.** O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço, por item**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a



intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**8.4.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

**9.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 2.289 de 15 de junho de 2020, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.2.1.** Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

**9.1.2.2.** A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

**9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.3.** Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os



interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

**9.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**9.7.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

**9.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

**9.9.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.10.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11- DA ENTREGA**

**11.1** – A solicitação de entrega será efetuada pela Secretaria à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido via e-mail, o fornecedor terá o **prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega.**

**11.2** - A entrega dos produtos (itens 01 a 05) deverá ser feita na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, ou em lugar pré-determinado pela Secretaria Municipal, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.

**11.3** - Para os **itens 01 a 05** os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras de São João do Polêsine **sem qualquer ônus de frete ao município**, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora. Já para os **itens 06 a 10**, os materiais serão **retirados pela Prefeitura** (com frete custeado pelo município) no depósito da empresa (desde que a distância rodoviária do mesmo esteja a, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine), sendo a empresa a responsável pelo carregamento dos mesmos.

**11.4** – Para não inviabilizar competição, se alguma empresa quiser participar e não possuir depósito de materiais (itens 06 a 10) dentro da distância estipulada, poderá participar da licitação, desde que forneça proposta com valores de frete incluso, ou seja, entregando os materiais na Secretaria de Obras sem ônus de frete ao município, e a descarga por conta da empresa.

## **12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - O recebimento dos materiais será efetuado pela Secretaria da Administração, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** - Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do produto e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

**12.3** - A fiscalização e o recebimento dos produtos entregues terão como responsável o servidor Luiz Carlos Cera. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às



especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos materiais solicitados, após sua entrega total, será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

#### 15 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 2.043 – 3.3.90.30; 2.020 – 3.3.90.30; 2.011 – 3.3.90.30; 2.006 – 3.3.90.30; 1.013 – 3.3.90.30; 1.012 – 3.3.90.30; 2.008 – 3.3.90.30; 2.060 – 3.3.90.30; 2.034 – 3.3.90.30; 2.035 – 3.3.90.30; 2.036 – 3.3.90.30; 2.010 – 3.3.90.30; 1.011 – 3.3.90.30; 2.014 – 3.3.90.30; 2.131 – 3.3.90.32.

#### 16 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO



**16.1** A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

**16.2** Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.3** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

## **17 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**17.1** - Os preços do Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995. Após um ano de prestação do serviço, o contrato poderá ser aditado e reajustado conforme indexador de preços oficial do município.

## **18 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**18.1** - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos [compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br](mailto:compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br).

**19.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

**19.6.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**19.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**19.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.10.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**19.11.** Conforme interesse municipal, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**19.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**19.13.** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Credenciamento.

**ANEXO III** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**ANEXO IV** – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

**ANEXO V** – Declaração de Idoneidade.

**ANEXO VI** – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

**ANEXO VII** – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**ANEXO IX** – Modelo de Proposta de Preço.

**São João do Polêsine, 23 de Fevereiro de 2021.**

**Matione Sonego**  
**Prefeito Municipal**

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assessor (a)

Jurídico (a)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Registro de Preços para futura aquisição de material de construção e pavimentação em geral.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Aquisição de material de construção e pavimentação em geral para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal com construções, pavimentações, habitações e para atendimento às necessidades dos munícipes.

Também, deste registro de preços, provavelmente serão adquiridos os materiais referentes a incentivos para empresas, conforme Lei Municipal N° 918 de 18 de Novembro de 2019 e Lei Municipal N° 919 de 18 de Novembro de 2019 e o devido requerimento das empresas.

As quantidades adquiridas para essa finalidade serão as seguintes:

- **1.600 M<sup>2</sup> de pedra basáltica (paralelepípedo);**
- **50 M<sup>3</sup> de pó de brita para pavimentação.**

### 3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. Segue abaixo, descrição dos materiais:

ITEM	QTDE MÁX.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	50.000	UN	TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS 5,3x11,5x24CM (APROX.)	0,66
02	50.000	UN	TIJOLOS CERÂMICOS VAZADOS - 06 FUROS 9x14x19CM (APROX.)	0,76
03	300	UN	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO CP IV-32 SC 50KG	35,23
04	300	UN	CAL HIDRATADA HIDRÁULICA SC 20KG	13,93



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2021 – 2024



05	1000	M	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDIDAS: LARGURA: 12 CM; ALTURA: 30 CM E COMPRIMENTO 1 METRO	22,88
06	800	Ton	AREIA MÉDIA	60,03
07	800	M <sup>3</sup>	BRITA Nº 0	90,12
08	800	M <sup>3</sup>	BRITA Nº 1	87,86
09	800	M <sup>3</sup>	PÓ DE BRITA PARA PAVIMENTAÇÃO	88,09
10	1.900	M <sup>2</sup>	PEDRA BASÁLTICA REGULAR (PARALELEPÍPEDO) LARGURA MÍNIMA: 10CM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM E ALTURA MÍNIMA: 10 CM .	43,30

#### 4 - DA ENTREGA:

**4.1** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, tendo como local a Rua Guilherme Alberti, nº 1631, São João do Polêsine, ou em lugar pré-determinado pela Secretaria Municipal, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sempre quando solicitados.

**4.2** - Para os **itens 01 a 05** os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras de São João do Polêsine **sem qualquer ônus de frete ao município**, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora. Já para os **itens 06 a 10**, os materiais serão **retirados pela Prefeitura** (com frete custeado pelo município) no depósito da empresa (desde que a distância rodoviária do mesmo esteja a, no máximo, 80 (oitenta) quilômetros (km) da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine), sendo a empresa a responsável pelo carregamento dos mesmos.

**4.3** – Para não inviabilizar competição, se alguma empresa quiser participar e não possuir depósito de materiais (itens 06 a 10) dentro da distância estipulada, poderá participar da licitação, desde que forneça proposta com valores de frete incluso, ou seja,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



entregando os materiais na Secretaria de Obras sem ônus de frete ao município, e a descarga por conta da empresa.

**5 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:**

**5.1** O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que serão avaliados por servidor da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, que só autorizará o recebimento dos mesmos, se forem considerados de boa qualidade. Quando será verificada a quantidade e atendimento de todas as especificações, contidas neste Termo de Referência.

**5.2** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

**5.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverá ser adotado por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**5.4** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**6.1** Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

**6.2** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

**6.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no Processo Licitatório.

7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

**8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento dos materiais **após a sua entrega total**, será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

8.2 A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **2.043 – 3.3.90.30; 2.020 – 3.3.90.30; 2.011 – 3.3.90.30; 2.006 – 3.3.90.30; 1.013 – 3.3.90.30; 1.012 – 3.3.90.30; 2.008 – 3.3.90.30; 2.060 – 3.3.90.30; 2.034 – 3.3.90.30; 2.035 – 3.3.90.30; 2.036 – 3.3.90.30; 2.010 – 3.3.90.30; 1.011 – 3.3.90.30; 2.014 – 3.3.90.30; 2.131 – 3.3.90.32.**

**10 - DAS PENALIDADES:**

À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.

**11 – VALOR DE REFERÊNCIA:**

Só serão aceitas propostas com valores iguais ou menores aos valores de referência. Propostas com valor acima do valor de referência serão desclassificadas.

Prefeitura Municipal de São João do Polêsine - RS, 23 de Fevereiro de 2021.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do  
Representante Legal  
(firma reconhecida como  
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº ....., estabelecida  
na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a),  
Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ....., CPF.: ..... e CRC  
nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões  
e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei  
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º  
do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contador(a)

**ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2021 – 2024



ANEXO IV

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

OBS.:

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNP  
Sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou  
contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa  
participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 03/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Representante legal da empresa



ANEXO VII - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_

por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, **DECLARA**,  
para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro  
societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou  
lei que proíba;

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Representante legal da empresa



**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

Aos xxxx dias do mês de Março de 2021, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de SÃO JOÃO DO POLESINE/RS, situado na Rua Guilherme Alberti, 1.631, o Prefeito Municipal Sr. Matione Sonego, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, e publicada na Imprensa Oficial do Município em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por Item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01 : (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

**1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.1** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



### **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, com posteriores solicitações.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – As solicitações de fornecimento à contratada por parte da Contratante serão feitas por escrito, através de Ordens de Fornecimento.

**5.2** - As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do dia marcado para o fornecimento.

**5.3** - Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o item 11 do Edital.

**5.4** - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições das Ordens de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6** – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



- c) quando o fornecedor não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7- PENALIDADES

- 7.1** - Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após a data de assinatura de cada Ordem de Fornecimento.
- 7.2** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.3** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).
- 7.4** - multa de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor não adimplido do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos);
- 7.5** - multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, sobre o valor atualizado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).
- 7.6** – multa de 25 % (vinte e cinco por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (cinco anos)

**7.7** - quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

**7.8** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.9** - Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

**7.10** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**7.11** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 - FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – Cabe a Secretaria da Administração, tendo como responsável o servidor (a) Luiz Carlos Cera, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

**8.2** – A fiscal das Ordens de Fornecimento está investida do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

**8.3** – As irregularidades constatadas pelas Ordens de Fornecimento deverão ser comunicadas ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## **9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**9.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de São João do Polêsine**  
Administração 2021 – 2024



- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**9.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**10 – FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

MATIONE SONEGO  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São João do Polêsine  
Administração 2021 – 2024



**ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) n° .....e inscrição estadual n° ..... estabelecida no (a) ....., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021.

I - OBJETO: aquisição de material de construção, iluminação e pavimentação em geral.

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário para cada item e o respectivo valor total do item e da proposta.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor valor unitário.

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			Descrição conforme termo de referência			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

**V- Declaração, para os licitantes que cotarem os itens 06 a 10:**

“Declaro que possuo disponibilidade dos materiais em depósito localizado a uma distância máxima rodoviária de **80 (oitenta) quilômetros (km)** da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de São João do Polêsine. O referido depósito está localizado em \_\_\_\_\_(local do depósito). Ainda, declaro que nos responsabilizamos pelo carregamento do material no depósito.”

**OBS:** Para os licitantes que cotarem os itens 06 a 10 e não tiverem depósito próximo, poderão ficar dispensados da declaração referida no item “V”, mas deverão fazer a entrega dos produtos na Secretaria de Obras de São João do Polêsine.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Rua Guilherme Alberti, 1631  
São João do Polêsine – RS – 97230-000  
CNPJ: 94.444.247.0001-40 – Fone/Fax (55)3269 – 1155 / (55) 3269 -1144  
e-mail: prefeitura@saojoaodopolesine.rs.gov.br